

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 178567400, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA, CPF 12066990353, que exerce a função de INSTRUTOR EDUCACIONAL, nível/referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 40127119, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02/12/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento(Lei nº 16.206/2017, c/c o Decreto nº 32.202/2017)	1.541,43
Progressão Horizontal de 15%(§ 1º, Art. 43, Lei nº 9.826/1974)	231,21
Gratificação de Risco de Vida de 40%(§ 3º, Art.12, Lei nº 15.293/2013)	616,57
TOTAL	2.389,21

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2017.

Josbertini Virginio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 065/2018 IG Nº918982

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160. CONTRATADA: IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.842/0001-50, estabelecida à Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55 – Sala 1105 – Cocó – CEP: 60.192-105. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE EM PRAÇA – PRAÇA MAIS INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE GRANJA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20170043/STDS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e de acordo com o Processo Administrativo nº 1824965/2018. FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 883.136,23 (oitocentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis reais e vinte e três centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100002.08.243.080.18385.05.449051.24859.7 47100002.08.243.080.18385.05.449051.1000 0.7 47100002.08.243.080.18385.05.449051.28686.1. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco José Pontes Ibiapina - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS e Iramilton Gurjão Cardoso - IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Daniele Barbosa de Oliveira

COORDENADORIA DA ASSESSORIA JURIDICA

*** **

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2018 - IGº959844

PROCESSO Nº2547736/2018

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE e a ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA – ABBEM, inscrita no CNPJ sob o nº 12.360.335/0001-08, com sede na Rua Entrada da Lua nº 170 – Bairro Pici – CEP nº 60.150-605 – Fortaleza/CE, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal nº 8.726/2016, da Lei Estadual nº 16.319/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018), da Lei Estadual nº 16.468/2017 (Lei Orçamentária Anual de 2018), no Chamamento Público nº 01/2018 e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 31.406/2012 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 31.621/2014, através do Processo Administrativo nº 2547736/2018. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a concessão de suporte na Administração Pública Estadual para o APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III, fortalecendo a Unidade Gerencial do Programa – UGP, por meio da implementação e acompanhamento das ações de seus componentes: Componente 1 – Expansão de Serviços Sociais por meio dos Planos Participativos Municipais (PPM); Componente 2 – Fortalecimento da Proteção Social Especial (PSE); Componente 3 – Apoio à Inserção Produtiva e à Promoção de Emprego (IPE) e Componente 4 – Fortalecimento Institucional, Auditoria, Monitoramento e Gestão do Projeto (FMG). VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 934.570,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 47100002.08.243.080.18413.03.445041.1.00.00.5 e 47100002.08.243.080.18413.03.445042.1.0 0.00.5. VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. RESCISÃO: É facultada a rescisão deste instrumento por acordo entre as partes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Administração Pública no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, em ambos os casos mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Termo de Colaboração. ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado, mediante justificativa prévia, por interesse comum das partes, durante a sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado que venha prejudicar a sua funcionalidade; Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, se houver, quando este assumir a execução do objeto; A alteração, de que trata o item 17.1, será formalizada por meio de termo aditivo, assegurada a publicidade no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/Ce. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 12 de abril de 2018; José Herman Normando Almeida - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Tadiana Valerio Lima - Associação Batista Beneficente e Missionária - ABBEM. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 09 de maio de 2018.

Daniele Barbosa de Oliveira

COORDENADORIA DA ASSESSORIA JURIDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA Nº74/2018.

REGULAMENTA O USO DE UNIFORME E DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PELOS SOCIOEDUCADORES, ASSISTENTES SOCIAIS, PSICÓLOGOS E PEDAGOGOS LOTADOS NOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar o uso de uniforme funcional e de crachá de identificação pelos socioeducadores, assistentes sociais, psicólogos e pedagogos lotados nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o uso obrigatório de uniforme funcional para os socioeducadores, assistentes sociais, psicólogos e pedagogos dos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará, no interior das Unidades, bem como no exercício de suas funções em atividades externas.

§1º Para os profissionais com formação em nível superior, aqui referenciados como equipe técnica, é obrigatório ainda o uso de jalecos em sobreposição ao uniforme, devendo os crachás serem apostos de forma visível.

§2º É proibido alterar as características do uniforme, bem como sobrepor-lhes peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, ressalvada apenas a exceção prevista acima.

§3º Será fornecido anualmente pela SEAS, a todos os profissionais elencados nesta portaria, 02 (duas) camisas polo, bem como 02 (dois) jalecos



aos assistentes sociais, psicólogos e pedagogos, integrantes da equipe técnica.

§4º O crachá será substituído somente em casos de extravio ou dano, mediante ressarcimento ao erário Estadual.

§5º Caso o profissional pretenda confeccionar, por conta própria, mais uma peça do uniforme, deverá solicitar autorização ao Diretor do Centro Socioeducativo, que deverá fazê-lo por escrito, e observar exatamente os mesmos padrões descritos no Anexo Único desta portaria, sob pena de não poder usá-la.

Art. 2º Será vedado a entrada e permanência, na Unidade, do admitido que estiver usando:

I – roupas muito coladas ao corpo e muito decotadas;

II – miniblusa, minissaia, bermuda ou short;

III – chinelos ou sandálias (salvo com dispensa do uso de calçado emitido por profissional de saúde);

IV – quaisquer itens ou adereços como broches, adesivos, bijuterias, bonés, viseiras, óculos escuros, entre outros.

Art. 3º O crachá de identificação funcional é de uso pessoal, intransferível e obrigatório quando do acesso, circulação e permanência nas dependências dos Centros Socioeducativos, bem como na condução dos adolescentes a audiências, atendimentos médicos, eventos e outras atividades relacionadas ao cargo.

§1º O crachá de identificação será emitido exclusivamente pela SEAS.

§2º Na hipótese de rescisão do contrato temporário, o crachá de identificação deverá ser imediatamente devolvido à Célula de Recursos Humanos da SEAS, mediante recibo.

Art. 4º A não utilização do crachá de identificação e do uniforme funcional durante a jornada de trabalho e nas atividades externas implicará na aplicação da penalidade de advertência.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o admitido será sancionado com a aplicação suspensão de até 10 (dez) dias, sem percepção de vencimentos, e, caso persista a situação, terá seu contrato rescindido.

Art. 5º Os casos omissos desta Portaria serão analisados pela Corregedoria e decididos pelo Superintendente do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com base na legislação aplicável aos admitidos.

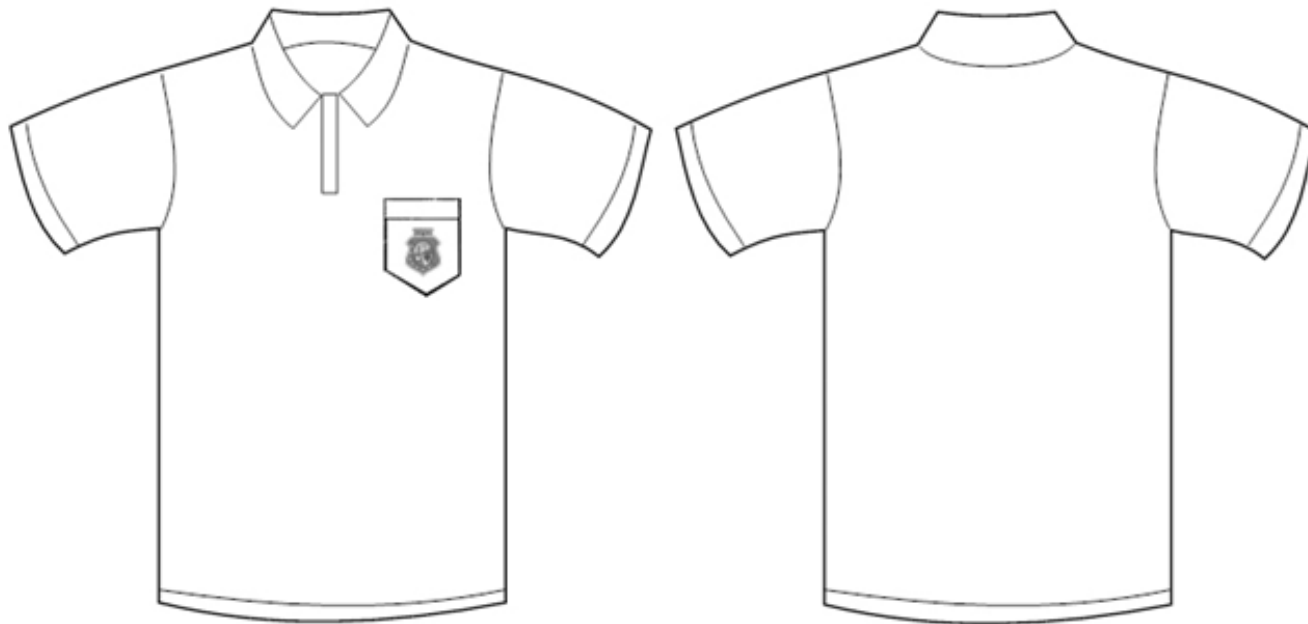
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em 08 de maio de 2018.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO ESPECIFICAÇÕES UNIFORME



Camisa, material malha piquê algodão 30/1, cardado mercerizada, composição 100% algodão, modelo polo, tipo peitilho fechamento com botão, gola e punho na cor da camisa, impressão em policromia frente (bolsa)/ verso e mangas, gola e punho com ribana na cor da camisa. Utilidade: malha de qualidade, macia e leve, para uso camisa polo, uniformes de trabalho, etc. Observações: tamanhos PP, M, G, GG e XG. Cores: azul, azul royal, amarela, verde, vermelha, cinza.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº3204468/2018

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º Do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 3204468/2018, referente à solicitação de pagamento de despesas com pessoal e manutenção da Unidade Socioeducativa São Miguel, inerentes ao Termo de Colaboração nº 009/2017, firmado com a organização da sociedade civil Movimento Consciência Jovem; CONSIDERANDO que a rescisão do referido Termo de Colaboração ocorreu em 28 de março de 2018; CONSIDERANDO que existe saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 400.593,12 (quatrocentos mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado referentes às despesas com pessoal e manutenção da Unidade Socioeducativa São Miguel dos meses de fevereiro e março. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta do PROGRAMA 075, com a seguinte dotação orçamentária: 47100004.08.243.075.22959.03.339093.10000.0-13053 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 07 de maio de 2018. SIGNATÁRIO: Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº3204638/2018

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º Do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 3204638/2018, referente à solicitação de pagamento de despesas com pessoal e manutenção da Unidade Socioeducativa São Francisco, inerentes ao Termo de Colaboração nº 008/2017, firmado com a organização da sociedade civil Movimento Consciência Jovem; CONSIDERANDO que a rescisão do referido Termo de Colaboração ocorreu em 28 de março de 2018; CONSIDERANDO que existe saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 372.895,02 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado referentes às despesas com pessoal e manutenção da Unidade Socioeducativa São Francisco dos meses de fevereiro e março. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhe-